

LEI Nº 0658/1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reverter o imóvel doado à Paraná Radiofusão S.A. – RADIPAR no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO 'PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART-1º Fica autorizado o Executivo Municipal de Dois Vizinhos a reverter ao Município a Chácara nº 94-A e 95-A, com 790,32 m² (Setecentos e noventa vírgula trinta e dois metros quadra-• dos), com uma casa edificada em alvenaria, de 11,40 m² (Onze vírgula quarenta metros quadrados), doado à PARANÁ RADIODIFUSÃO S,A - RADIPAR, através da Lei Municipal no 221/81, de 25-11-81, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 28, da Lei mencionada.

ART.2º- As despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão por conta do Município

ART.3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL